



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 29/03/2022  
HORA: 16:20 Nº: 022  
ASSINATURA: *Diogo*

**AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR  
TERMO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO  
SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA  
S/A - UNIFAEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DO  
PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES.**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Convênio, com a Instituição SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - UniFAEL, cujo objeto é a disponibilização, por parte do Município, sem ônus, da estrutura física das Unidades e dos demais serviços municipais necessários para a realização de estágio curricular obrigatório não remunerado por parte de alunos estagiários, residentes e domiciliados em Santo Antônio do Planalto e, regularmente matriculados naquela Universidade.

**§ 1º** - O objetivo do convênio é o treinamento, em situações reais de vida e trabalho, aos alunos do município, devidamente e regularmente matriculados na UniFAEL, nos diversos cursos, que tenham relação com as atividades desenvolvidas nas Unidades da Administração Municipal.

**§ 2º** - Nos estágios decorrentes deste convênio, serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.239 de 25 de junho de 2013 e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**§ 3º** - Integra esta lei, o Anexo único – Minuta do Convênio, concernente ao convênio que será celebrado com a UniFAEL.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,  
EM 29 DE MARÇO DE 2022.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal